

## **PROJETO DE LEI**

Institui a Carteira Municipal de Saúde da Mulher.

Art. 1º Fica instituída a Carteira Municipal de Saúde da Mulher no município de Linhares/ES.

§ 1º Na Carteira serão anotados os atendimentos e exames realizados (tais como mamografia, preventivo), identificando-se a unidade e o profissional da rede pública ou privada executor da ação registrada, bem como os dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora e seu tipo sanguíneo.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão consignados dados considerados sigilosos, segundo a ética médica.

Art. 2º As unidades de saúde do Município deverão solicitar de suas usuárias e apresentação da referida Carteira, quando da realização de novos procedimentos e acompanhamento dos anteriores.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a não apresentação da referida carteira implicará na recusa de atendimento à mulher.

Art. 3º A criação da Carteira Municipal de Saúde da Mulher deverá ser amplamente divulgada junto ao público em geral e às pessoas prestadoras de serviço de saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ROSA IVANIA EUZEBIO DOS SANTOS**

**VEREADORA**

## **JUSTIFICATIVA**

NOBRES COLEGAS VEREADORES;

A instituição da Carteira Municipal de Saúde da Mulher facilitará o acompanhamento médico das pacientes e o trabalho dos profissionais de saúde que as atendem.

Pretende-se que na Carteira Municipal de Saúde da Mulher conste informações sobre questões clínicas importantes referentes à saúde de sua portadora, que deverão ser do conhecimento do médico que a atender, possibilitando, deste modo, um diagnóstico mais preciso, ante o histórico apresentado pela paciente.

Diante o exposto, formulamos apelo aos Nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2017.

**ROSA IVANIA EUZEBIO DOS SANTOS**

**VEREADORA**